COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 29/07/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0002747-11.1999.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Rescisão** 

Requerentes: Jane Aparecida Pepino e Luiz Carlos Barbano Requeridos: Jorge Zaki Khouri e Jzk Construcoes Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 924: extingo o processo com fundamento no inciso I, do art.794, do CPC. Sem custas finais. Declaro insubsistente a penhora que recaiu sobre o imóvel. A executada pediu o cancelamento da averbação da penhora na matrícula do CRI de Londrina? Não seria no CRI de São Carlos? Aos esclarecimentos da executada.

P. R. I. C. e ao arquivo imediatamente.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.